



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA

Os Vereadores in fine signatários, com fulcro no § 4º do art. 138 c/c inc. IV do Art. 145, ambos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência para apresentar, coletivamente, Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de nº 4384/CMPV/2022, a saber:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 4384/2022

"Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei de nº 4384/2022"

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei de nº 4384/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º: Omissis.

Parágrafo único: Os termos desta Lei não se aplicam aos professores, comprovadamente contratados, estando em exercício da sua profissão, cujas atividades de campo, ainda que em atrações turísticas e/ou históricas, serão consideradas para todos os fins de direito como atividade pedagógica.

Câmara Municipal de Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2023.

Márcio Oliveira
**MÁRCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda ao projeto apresentado, apenas e tão somente, como forma de dar segurança jurídica aos professores que no exercício da sua atividade profissional, de modo que as ações pedagógicas, ainda que em atrações turísticas e/ou históricas, não sejam prejudicadas.

Assim sendo, contamos com o voto favorável dos nobres edis, no sentido de aprovar a emenda ora manejada.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023


MÁRCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV